



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de Show para a comemoração das festividades da **"COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT"**.

Considerando que, de todos os valores apresentados através dos orçamentos, aquele que se enquadra na realidade orçamentária do Município é da empresa **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **45.960.381/0001-99** que detém a representação exclusiva da **BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ**.

Considerando que a citada empresa atende as necessidades de garantir o sucesso do evento, proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional

Considerando que os valores dos orçamentos propostos estão dentro do valor de mercado.

DETERMINO que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de saldo Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do Procedimento Licitatório.

Havendo saldo orçamentário suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Cláudia – MT, 24 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, solicito que seja emitido **PARECER CONTÁBIL** com indicação dos saldos orçamentários para compor o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, no valor **R\$ 10.790,00** (dez mil setecentos e noventa reais), a ser executado para a seguinte secretaria:

- **Secretaria Municipal de cultura, turismo e juventude - SEMCTJ.**

Cláudia – MT, 24 de junho de 2025.

RODRIGO NICARETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

PARECER CONTÁBIL

De: **ADENOR BURILLE**
Contador da Prefeitura Municipal

Para: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (422) 13.002.13.392.0014.1017.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Cultura, turismo e juventude - SEMCTJ.
Fonte de Recurso – 1500000000

Cláudia – MT, 25 de junho de 2025.

ADENOR BURILLE
Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2025

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA
COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO
MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
DE CLÁUDIA-MT.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, Bairro, na cidade de Estado – CEP:, com endereço eletrônico:@g....., com fone whatsapp:, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.0 O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT"**, no dia 02/07/2025 (dois de julho de dois mil e vinte e cinco), com início da apresentação após a finalização do Festival da Canção, com duração de 01:00 h (uma hora), que se realizará na "Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT" ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Seq.	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT. O SHOW OCORRERÁ NO DIA 02 DE JULHO DE 2025, APÓS O FESTIVAL.	Un	1,00	R\$ 10.790,00	R\$ 10.790,00

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação do show, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente;

3.2.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

3.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.9. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.10. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no **art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação;

5.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação do item deste Contrato;

6.2. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

6.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.6. Providenciar os serviços de acústica e microfones de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco;

6.7. Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo;

6.8. Disponibilizar no local do show, palco, camarim e seguranças;

6.9. Providenciar que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco;

6.10. As despesas com montagem das estruturas de palco, camarim, abastecimento de camarim, sonorização, iluminação, geradores, liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos órgãos federal, municipal, polícia militar, corpo de bombeiros, ECAD, ISS, bem como outras necessidades que se façam necessárias para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do seu público em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;

7.2. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o **show no dia 02/07/2025 (dois de julho de dois mil e vinte e cinco)**, com no mínimo 01:00 h (uma hora) de duração, com início previsto após a finalização do Festival da Canção, que ocorrerá no "Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT".

7.3. Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.4. Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: encargos sociais trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de transporte rodoviário para os artistas e toda a equipe, transporte terrestre de equipamentos, vans com motoristas, para traslado de aeroporto a cidade, carregadores, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos, e transporte local e demais despesas inerentes a sua execução;

7.5. A contratada se compromete na apresentação da "**BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ**", friso a personalidade artística **BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ** em palco durante a apresentação, com a presença física se apresentando em palco no período e data contratada, sob pena das sanções cabíveis caso não esteja presente em palco no período e data contrata sem justificativa prévia, a qual será objeto de análise da Contratante podendo ser acatada ou não.

7.6. Responsabilizar-se pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável, e que a mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas as partes.

7.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

7.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

8.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, turismo e juventude - SEMCTJ

(422) 13.002.13.392.0014.1017.3390390000

Fonte: 15000000000

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

11.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

11.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

11.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

11.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025**, e a proposta da contratada.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

13.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.6. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cláudia - MT, de de

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Senhor Procurador Jurídico:

Em razão da autorização do processo licitatório na modalidade de INIXIGIBILIDADE, visando **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, que se realizará no dia **02 de julho de 2025**, na **"Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT"**, encaminho à Procuradoria o procedimento anexo para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Procurador Jurídico, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do Objeto acima especificado, fundamentado na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Em tempo, informamos que a Secretaria de Administração já realizou ampla pesquisa de preços, junto aos fornecedores, tendo como referência o valor.

Cláudia – MT, 27 de junho de 2025.

RODRIGO NICARETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT, nomeada pela Portaria nº. 001/2025, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da Empresa **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **Nº 45.960.381/0001-99**, para fins de habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025**, fundamentada nos precisos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Documentos de Habilitação anexos:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Documentação de Exclusividade na comercialização do show.

Cláudia – MT, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Senhor Prefeito:

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia – MT, 30 de junho de 2025.

RODRIGO NICARETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Acolho o presente pedido e **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia – MT, 30 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

EDITAL

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

O Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando que resta comprovado que a empresa **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.960.381/0001-99** é exclusiva na comercialização do show da "**BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ**" em todo o território nacional.

Considerando que a empresa se encontra regularmente habilitada através dos documentos apresentados.

Considerando que a "**BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ**" tem sua apresentação consagrada pela crítica especializada, de renome regional.

Considerando que o valor apresentado para sua contratação está dentro de preço de mercado e que configura o menor valor entre os artistas cotados, de mesmo nível e estilo musical.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, a Agente de Contratação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO HOUVE NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025**, cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia – MT, 30 de junho de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

CONTRATADA: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA, sediada na Avenida Dos Jacarandás, nº 2218, Bairro Setor Industrial Sul, CEP 78.557-466, Sinop/MT inscrita no CNPJ: **Nº 45.960.381/0001-99;**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 30 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de CLÁUDIA - MT, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, junto à empresa **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **Nº 45.960381/0001-99**, no valor de **R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 01 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL